



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº097/2019, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal 008/2015, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1.038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL AUTOMÁTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 22/07/2019 até às 13h15min do dia 06/08/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h15min do dia 06/08/2019.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 06/08/2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br BANCO DO BRASIL S/A – LICITAÇÃO: Nº776210

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Mandirituba.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandirituba/PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL AUTOMÁTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. Justificativa: Conforme memorando nº140/2019 da Secretaria Municipal de Saúde:

Considerando que o gerador de energia existente no Hospital Municipal não está funcionando e que o conserto do mesmo torna-se inviável pelo desgaste decorrente do tempo prolongado de uso, solicitamos a aquisição



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

de um novo Grupo Gerador de energia Elétrica para o Hospital Municipal de mandirituba

2.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Servidores: Everly Stech, João de Jesus Andrade e Milena Munaro, cabendo ao fiscal: Everly Stech e ao fiscal substituto: João de Jesus Andrade, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato a Servidora: Milena Munaro às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

2.4. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
152	Manut. Do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.4.4.90.52.00	1000
123	Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.4.4.90.52.00	1518

3.2. O valor máximo da licitação é de R\$ 122.821,60(cento e vinte dois mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

3.2.1. O valor máximo do LOTE consta no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3.3. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao fornecimento dos objetos.

4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Município de Mandirituba, sancionado pela Lei Municipal 1004/2018, no Site da Prefeitura Municipal: www.mandirituba.pr.gov.br, no Site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no site www.licitacoes-e.com.br e no Jornal O Regional.

4.2. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR, no site www.mandirituba.pr.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br.

4.3. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento.

4.4. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, informando razão social e CNPJ/MF da empresa.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº8.666/93.

4.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos ao Pregoeiro ou à Equipe de apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçadas ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (duvidas ou esclarecimentos) e as impugnações serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Mandirituba – www.mandirituba.pr.gov.br, no Link Licitações (Transparência), bem como no endereço www.licitacoes-e.com.br, para ciência de todos os interessados.

4.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1(um) dia útil;

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A proponente deverá entregar o Gerador imediatamente após emissão da solicitação de fornecimento, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos e prazo para start-up na entrega o endereço de entrega é o Hospital Municipal – Praça Bom Jesus, nº23 – Mandirituba - PR;

5.2. A proponente deverá entregar manual de instrução do fabricante em língua portuguesa do Gerador visando o melhor aproveitamento da capacidade do equipamento, utilização e conservação dos mesmos.

5.3. Todas as despesas com o gerador, o transporte, a entrega, carregamento, descarregamento, instalação start-Up e comissionamento correrão por conta da proponente;

5.4. Caso o gerador não correspondam às exigências do Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas:

- a. Cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

6.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b. Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

- d. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

6.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - endereço www.licitacoes-e.com.br, observados data e horário limite estabelecidos.

6.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção **Acesso Identificado**.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar no Pregão Eletrônico deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou por intermédio do portal www.bb.com.br no campo "Acesso Identificado", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 4004-0001 - capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800 729 0001 – demais localidades (suporte técnico).

7.2. A chave de identificação e senha pessoal poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

Mandirituba ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital, até às **13h15min do dia 06/08/2019**, horário de Brasília/DF.

8.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

8.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

8.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8.7. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

8.8. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento do gerador deste Edital e do respectivo contrato;
- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

- c. **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;

8.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e a MARCA do Gerador ofertado, **inclusive com o modelo**, conforme a ficha técnica descritiva do equipamento, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

8.10. O Município de Mandirituba não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.11. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.12. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.13. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.14. Serão desclassificadas, ainda, as propostas de preços que:

- Cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **o item** do Lote cotado;
- Deixarem de apresentar os preços cotados para **o item** do Lote cotado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das **13h15min do dia 06/08/2019**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item de cada Lote, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

9.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir das **14h00min do dia 06/08/2019**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

10.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.licitacoes-e.com.br.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

12.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d. Com valor superior ao preço máximo estabelecido no presente Edital;
- e. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f. Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

13. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas nos itens seguintes deste Edital.

13.2. Para habilitação o proponente licitante deverá encaminhar, para o seguinte endereço: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba/PR, CEP: 83.800-000 aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico em questão, os documentos relativos à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Declarações da Licitante e a proposta**, impreterivelmente os documentos deverão estar em poderes do Pregoeiro, **EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, caso os documentos não cheguem no prazo indicado, o pregoeiro entrará em contato com a empresa para que seja informado o código de rastreio dos documentos postados, se os documentos não tiverem sido encaminhados em 48(quarenta e oito) horas a empresa será inabilitada, por não apresentar documentação.

13.3. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informar o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.4. **Habilitação Jurídica:**

- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

13.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

13.6. Qualificação Técnica

- a. **Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características constantes no Termo de Referência.

13.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.8. Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. **DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE INDIVIDUAL** conforme modelo constante no Anexo II do presente edital, apresentar junto a declaração para fim de comprovação **da condição** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, através de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- b. De **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

CONSTITUIÇÃO FEDERAL conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;

- c. De **RESPONSABILIDADE** conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital;
- d. De **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE** conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;
- e. De **INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº2745/2010 - TCE/PR** conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;
- f. De **INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO** conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital;

13.9. O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura do Município de Mandirituba, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 13.4. (alíneas a, b, c e d), 13.5. (alínea a).

13.9.1. As declarações previstas na alínea no itens 13.6. e 13.8. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

13.10. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

13.11. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Mandirituba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

13.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, plenamente legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

13.13. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.14. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo de imediato, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03(três)), que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada pelo sistema licitacoes-e no termino da disputa de lances e após na fase de declaração dos vencedores importará a preclusão do direito de recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados ao departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Mandirituba, Praça Bom Jesus, 44, Centro, nesta cidade de Mandirituba/PR.

14.8. Serão aceitos também recursos interpostos dentro do prazo através de envio por correio e e-mail ao licitacoes@mandirituba.pr.gov.br com a acusação de mensagem de recebimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Mandirituba, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Mandirituba.

15.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Mandirituba, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora a contraditória e ampla defesa.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Município de Mandirituba convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O Município de Mandirituba convocará os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTRATO

17.1. O pagamento ao fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

17.2. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Mandirituba convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.3. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação na forma de correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

17.4. O prazo para assinar do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Mandirituba.

17.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas neste edital.

17.6. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

17.7. No interesse do Município de Mandirituba, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.9. Ao assinar o contrato, o licitante obriga-se a entregar o gerador pelo preço nele registrado.

17.10. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

18. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Prazo de garantia será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 500 horas para o regime de Emergência (Stand-by), 12 meses ou 1000 horas para o regime principal. A garantia deverá cobrir a troca de peças, mão de obra e deslocamento até o local onde o equipamento estiver instalado.

18.2. No caso de acionamento de garantia, por qualquer defeito, deverá ser atendido pela própria contratada, e está em caso de necessidade de enviar o gerador ao serviço técnico especializado terceirizado, deverá comunicar ao gestor por escrito e arcar com todos os custos de troca de peças, transporte e mão de obra.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.4. O Município de Mandirituba se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

19.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.14. Não cabe ao BANCO DO BRASIL S/A qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do Gerador e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

19.16. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba para melhores esclarecimentos.

19.17. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

19.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº2745/2010 - TCE/PR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

Mandirituba, Pr 19 de julho de 2019.

Gizelly A. Leal de Camargo
Secretária Municipal de Saúde

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2019

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL AUTOMÁTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações abaixo relacionadas.

LOTE I –

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca/ modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	1	Und	GRUPO GERADOR A DIESEL AUTOMÁTICO Deve desenvolver a potência mínima de 100 kW (125kVA) em regime Stand-by ou 90,4kW (113 kVA) em regime Prime Power, frequência de 60 Hz, comissionamento e start-up. MOTOR DIESEL: Motor diesel estacionário, 4 tempos, arrefecido à água, cilindrada de 4,4 litros, 158 HP em regime stand-by, 04 cilindros em linha, 1800 rpm, turbinado com resfriamento ar a ar, equipado com: - Injeção eletrônica de combustível;	R\$122.821,60	R\$122.821,60			



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca/ modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
			<ul style="list-style-type: none">- Refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga;- Sistema de arrefecimento com o ventilador, o acionamento do ventilador e o alternador de carga de 65 Ah totalmente cobertos;- Bateriais de partida livre de manutenção com cabos e suporte de fixação na base;- Sistema de escapamento com silencioso, segmento elástico, curva e flange;- Válvula de dreno do óleo lubrificante;- Válvula de drenagem do líquido de arrefecimento;- Tanque de combustível em aço galvanizado retangular com capacidade de 250 litros, com visor de nível e possibilidade de conexão externa;- Carregador de baterias e pré-aquecimento (220					



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca/ modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
			<p>Voltes);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acabamento em pintura à pó anti-corrosiva. <p>ALTERNADOR: síncrono, trifásico, auto-excitado tipo brushless (sem escovas), especial para cargas deformantes, equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Classe de isolamento/elevação de temperatura H; - Regulador de voltagem eletrônico; - Classificação de proteção de entrada IP 23. <p>TENSÃO: 220/127 VOLTS</p> <p>CONTROLADOR: Sistema de controle com partida, parada e transferência de carga. Monitoramento e diagnóstico das grandezas mecânicas do motor diesel, com medição da temperatura d'água, pressão do óleo lubrificante, indicador do nível de tensão das</p>					



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca/ modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
			<p>baterias de partida contador de horas de operação.</p> <p>Monitoramento e diagnóstico das grandezas elétricas do gerador, com medição de tensão, corrente e frequência. Alarmes com proteção para alta temperatura d'água, baixa pressão de óleo lubrificante, falha de partida, sobrevelocidade e sobrecarga. Montado na base do grupo gerador sobre coxins anti-vibração.</p> <p>PRE AQUECIMENTO (220V): Tem a função de manter o bloco do motor pré-aquecido, para evitar que o mesmo assuma carga com o bloco frio e sofra danos.</p> <p>CARREGADOR DE BATERIAIS: Tem a função de manter a bateria do grupo gerador alimentada, garantindo assim a partida do motor.</p>					



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca/ modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
			REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE: com a função de garantir eletronicamente a rotação do motor Diesel em 1800 rpm e estabilidade e frequência em 60 Hz. CARENAGEM: Carenagem pronta para aplicação ao tempo construída sob chapas de aço em carbono, com preparação acústica para 85 dB (A) a 1,5 metros de distância.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....								

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**
- b) **Tipo de licitação: Menor Preço**
- c) **Critério de Julgamento: Por Lote**
- d) **Valor máximo da licitação: R\$ 122.821,60(cento e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos),** e todos os que forem propostos acima dele serão desclassificados.
- e) No valor total do lote da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do gerador bem como aquelas decorrentes de eventual substituição do mesmo.
- f) **MARCA DO EQUIPAMENTO:** A licitante deverá indicar na proposta a marca e modelo do gerador por ela cotado, que atenda as especificações e condições deste Anexo e do seu Edital.
- g) Prazo de garantia será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 500 horas para o regime de Emergência (Stand-by), 12 meses ou 1000 horas para o regime principal. A garantia deverá cobrir a troca de peças, mão de obra e deslocamento até o local onde o equipamento estiver instalado.
- h) Quando da efetivação da compra, o fornecedor deverá descrever o bem na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da solicitação de fornecimento.
- i) Prazo de Entrega: até 30(trinta) dias a partir da entrega da solicitação de fornecimento encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

- j) Prazo para pagamento: até 30 dias após a entrega e instalação do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- k) Telefone para informações:
 - Assuntos relacionados com documentos e Editais – fone: (41) 3626-1122 ramal 224-Departamento de licitações.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2019

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

Apresentar também certidão simplificada.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2019

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2019

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2019

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 - TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2019

A empresa _____, com sede _____, sob CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2019 CONTRATO Nº/2019

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº44, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, residentes e domiciliados em Mandirituba-PR., doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa <Nome_Fornecedor>, com sede à <endereço_fornecedor>, <bairro_fornecedor>, <cidade_fornecedor>-<estado_fornecedor>, inscrito no CNPJ/MF nº <cnpj_cpf_fornecedor>, neste ato devidamente representado pelo <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade RG nº <Rg_representante> e do CPF/MF sob nº <Cpf_representante>., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL AUTOMÁTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 090-2019, Pregão nº 045/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: **UM GERADOR** conforme informações constantes no Pregão nº 045/2019, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº 045/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA ENTREGA

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de, aproximadamente, XXX (XXX) XXXXXX, ou até a data do fornecimento do equipamento, respeitando o valor máximo da contratação de <valor_contratado>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da Solicitação de fornecimento com tolerância máxima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de <valor_contratado>, para o item XX, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega do gerador, mediante apresentação da Nota Fiscal, respeitando-se o valor máximo da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
152	Manut. Do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.4.4.90.52.00	1000
123	Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.4.4.90.52.00	1518

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Mandirituba, resguardados os preceitos legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora do prazo de 05(cinco) dias após a intimação de assinatura.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da execução do objeto da licitação;
- f) falha na execução do objeto da licitação;
- g) fraude na execução do objeto da licitação;
- h) comportamento inidôneo;
- i) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de quaisquer das sanções aqui relacionadas será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a Contratada não possa cumprir os prazos e/ou condições estipuladas neste Edital, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

a) Não sendo a justificativa aceita pela Administração e/ou vencido(s) o(s) prazo(s), esta notificará a Contratada sobre a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das sanções aqui previstas.

PARÁGRAFO QUINTO: A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa de mora será calculada por dia útil de atraso de descumprimento de obrigação contratual e/ou de qualquer prazo previsto neste Edital, independente da notificação prevista.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Pela inexecução total da obrigação a Administração rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

- a) A rescisão do contrato, bem como a aplicação de multas, não impede que a Administração aplique à Contratada as demais sanções previstas na Cláusula sétima.
- b) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Mandirituba.

PARÁGRAFO NONO: O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Mandirituba, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito ao MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento e instalação do gerador, objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

[razão social]
[representante]
Fornecedor



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Pregão Eletrônico Nº 045/2019

[testemunha 1]
[nome e cpf]

[testemunha 2]
[nome e cpf]